



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/SAMA E/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/SAMA E/2026

1. OBJETO:

Contratação de empresa para serviço de engenharia elaboração de projeto, confecção, fornecimento de materiais, transporte, montagem e instalação de Balsa Flutuadora destinada a sustentação dos equipamentos de captação de água nas margens do Rio Tijucas, atendendo as necessidades do SAMA E– Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Tijucas/SC.

A estrutura flutuante deverá ser projetada e executada de forma a garantir estabilidade, segurança estrutural e condições adequadas de operação e manutenção dos equipamentos de captação, considerando as características hidrológicas do local, especialmente as variações do nível do rio, correnteza e demais condições ambientais.

A solução deverá contemplar todos os elementos necessários para o adequado funcionamento da estrutura, incluindo projeto técnico, fabricação da estrutura flutuante, fornecimento dos materiais, sistema de ancoragem, transporte, instalação e demais componentes necessários à completa execução do objeto, garantindo a adequada sustentação e operação dos equipamentos utilizados no sistema de captação de água.

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

A contratação compreende a execução de serviço de engenharia para elaboração de projeto, confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação de balsa flutuadora, destinada à sustentação dos equipamentos de captação de água nas margens do Rio Tijucas, conforme especificações abaixo:

Tabela de quantitativo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviço de engenharia para elaboração de projeto, confecção, fornecimento de materiais, transporte, montagem e instalação de balsa flutuadora para captação de água no Rio Tijucas, incluindo estrutura flutuante, sistema de ancoragem e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução.	Unidade	01

Especificações técnicas mínimas:

A solução deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8154 /8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

- Elaboração de projeto técnico de engenharia, com dimensionamento estrutural da balsa flutuadora;
- Fabricação de estrutura flutuante resistente e adequada ao ambiente aquático, com materiais duráveis e resistentes à corrosão;
- Fornecimento de flutuadores, estrutura metálica ou equivalente e sistema de ancoragem, garantindo estabilidade da estrutura;
- Capacidade de suportar os equipamentos de captação de água, mantendo estabilidade operacional;
- Adaptação às variações do nível do rio e condições de correnteza;
- Garantia de acesso seguro para operação e manutenção;
- Realização de transporte, montagem e instalação no local definido pela Administração;
- Entrega da estrutura em plenas condições de funcionamento.

Valor estimado da contratação: **R\$ 129.989,95 (cento e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, correspondente ao menor valor obtido na pesquisa de preços, conforme documentação constante da instrução processual de compras, devidamente juntada aos autos.

Ressalta-se que o valor estimado foi definido com base em levantamento de mercado realizado pela Administração, observando-se os parâmetros de economicidade e vantajosidade, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação de estrutura adequada para sustentação dos equipamentos de captação de água nas margens do Rio Tijucas, garantindo condições técnicas, operacionais e de segurança para o funcionamento do sistema de captação.

Atualmente, a inexistência de estrutura flutuante apropriada pode comprometer a eficiência operacional do sistema, dificultando a instalação, operação e manutenção dos equipamentos, além de expor os componentes a riscos decorrentes das variações naturais do nível do rio, correnteza e demais condições ambientais.

A utilização de balsa flutuadora apresenta-se como solução técnica adequada, uma vez que permite a adaptação às variações do nível da água, mantendo os equipamentos posicionados de forma adequada para operação contínua, além de proporcionar maior segurança estrutural e facilitar as atividades de manutenção.

Adicionalmente, a solução adotada reduz a necessidade de intervenções estruturais permanentes nas margens ou no leito do rio, minimizando impactos ambientais e proporcionando maior flexibilidade operacional.

A não realização da contratação poderá resultar em dificuldades na captação de água, riscos à integridade dos equipamentos e eventuais interrupções no sistema, comprometendo a eficiência das atividades relacionadas ao abastecimento.

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir infraestrutura adequada, segurança operacional e continuidade do sistema de captação de água, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração.

3. CONTRATADA:

3.1. **TECHPUMP COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 35.095.813/0001-97, estabelecida na Rua Benjamim Dagnoni nº 6305 lote 15 e 16, Bairro Rio do meio, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.316-100.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados nas dependências da empresa contratada, no que se refere à elaboração do projeto, fabricação e preparação da estrutura flutuante.

A entrega, transporte, montagem e instalação da balsa flutuadora ocorrerão no ponto de captação de água situado nas margens do Rio Tijucas, no Município de Tijucas/SC, em local a ser indicado pela Administração.

A contratada deverá considerar, para fins de execução, as condições de acesso ao local, características do terreno e do ambiente fluvial, bem como adotar todas as medidas necessárias para a adequada instalação da estrutura, garantindo a segurança operacional e a integridade dos equipamentos.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS RESULTADOS:

O prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

Dentro desse prazo, a contratada deverá realizar todas as etapas necessárias à completa execução do objeto, incluindo elaboração do projeto, fabricação da estrutura, transporte, montagem e instalação da balsa flutuadora, entregando a solução em plenas condições de funcionamento.

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada pela contratada e desde que aceita pela Administração, especialmente nos casos em que se verifique a necessidade de ajustes técnicos, correções ou adequações decorrentes da execução do objeto, bem como em situações supervenientes que possam impactar o cronograma inicialmente previsto.

A eventual prorrogação deverá ser formalizada nos termos da legislação vigente, mediante anuência da Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

6. GARANTIA:

A contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo a estrutura da balsa flutuadora, sistema de

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

ancoragem e demais componentes fornecidos e instalados, bem como os serviços executados.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável por corrigir, reparar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos, falhas ou irregularidades identificadas, decorrentes de vícios de execução, materiais empregados ou inadequação da solução técnica adotada.

A garantia deverá assegurar o pleno funcionamento da estrutura, incluindo sua estabilidade, integridade estrutural e condições de operação, não se eximindo a contratada de suas responsabilidades técnicas, civis e legais.

Os serviços de manutenção corretiva decorrentes de falhas cobertas pela garantia deverão ser realizados em prazo razoável, a ser definido pela Administração, sem ônus adicional. A garantia ora estabelecida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à solidez e segurança da obra/serviço, nos termos da legislação civil aplicável.

7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

A contratação decorrente do presente Termo de Referência será formalizada por meio de instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato estabelecerá as condições de execução do objeto, incluindo prazos, obrigações das partes, forma de pagamento, critérios de fiscalização, penalidades e demais cláusulas necessárias à adequada execução dos serviços.

Em razão da natureza do objeto, que envolve serviço de engenharia com fornecimento de materiais e instalação, mostra-se necessária a formalização de contrato administrativo, não sendo aplicável a substituição por instrumento simplificado.

O contrato terá vigência compatível com o prazo de execução dos serviços, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na legislação vigente, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO VALOR:

O valor estimado da contratação é de **R\$ 129.989,95 (cento e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, correspondente ao menor valor obtido na pesquisa de preços, conforme documentação constante da instrução processual de compras, devidamente juntada aos autos.

A estimativa foi elaborada com base em levantamento de mercado, considerando cotações junto a fornecedores do ramo, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

Ressalta-se que o valor da contratação encontra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, c/c § 2º, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025.

O pagamento será realizado em parcela única, após a execução integral dos serviços e entrega da solução em plenas condições de funcionamento, mediante:

I – apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada;

II – verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

III – atesto pelo fiscal do contrato, certificando a adequada execução dos serviços.

Eventuais pagamentos poderão ser suspensos ou glosados caso sejam constatadas inconsistências, falhas ou descumprimento das condições estabelecidas, até a devida regularização pela contratada.

9. DEVERES DA CONTRATADA:

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações decorrentes da execução do objeto, cabendo-lhe, especialmente:

- Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no projeto elaborado e nas normas técnicas aplicáveis;
- Elaborar o projeto técnico de engenharia, responsabilizando-se pela adequação, segurança e viabilidade da solução adotada;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução completa do objeto;
- Garantir que os materiais empregados sejam de boa qualidade, adequados ao ambiente aquático e resistentes à corrosão e intempéries;
- Realizar o transporte, montagem e instalação da balsa flutuadora, assumindo integral responsabilidade pela logística e pela integridade dos componentes até a entrega final;
- Assegurar a estabilidade, segurança estrutural e pleno funcionamento da balsa flutuadora, inclusive quanto ao sistema de ancoragem;
- Disponibilizar responsável técnico habilitado, com registro no conselho profissional competente, devendo emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao projeto e à execução dos serviços;

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

-
- Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, assumindo responsabilidade por eventuais acidentes decorrentes da execução dos serviços;
 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto;
 - Atender às determinações da fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas;
 - Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades constatadas durante a execução ou no período de garantia;
 - Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 - Cumprir os prazos estabelecidos, comunicando previamente à Administração qualquer fato que possa impactar o cronograma;
 - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, salvo mediante prévia autorização da Administração.

10. DEVERES DO CONTRATANTE:

Constituem deveres do contratante:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) designado(s), nos termos da legislação vigente;
- Fornecer à contratada todas as informações necessárias à execução do objeto, incluindo a indicação do local de instalação da balsa flutuadora;
- Garantir o acesso ao local de execução dos serviços, em condições adequadas para o desenvolvimento das atividades;
- Comunicar à contratada, de forma clara e tempestiva, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- Atestar a execução dos serviços após verificação da conformidade com as especificações estabelecidas;
- Efetuar o pagamento devido à contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, relacionados à execução do objeto;

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

- Adotar as providências necessárias para a formalização da contratação, incluindo a emissão da Ordem de Serviço;
- Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas em lei e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações pela contratada.

11. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, o licitante ou contratado deverá comprovar os seguintes requisitos legais, conforme o disposto nos arts. 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências compatíveis com o objeto desta contratação:

11.1. Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade nacional para fins de identificação.
- b) Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no sítio oficial do Governo Federal: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos administradores.
- e) Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: Ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- g) Filial, sucursal ou agência: Ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Público correspondente ao local de operação, com a devida averbação no registro da matriz.

11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

Nacional, abrangendo todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Observações:

- Caso o fornecedor seja isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição por meio de declaração emitida pela Fazenda competente;
- O MEI estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, conforme o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

11.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme o art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

12. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

12.1. Gestão e Fiscalização Contratual

Para fins de acompanhamento e controle da execução contratual, ficam designados os seguintes responsáveis pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto –SAMA E de Tijucas/SC:

Gestor do Contrato

- **Nome:** Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
- **Cargo:** Presidente
- **Matrícula:** 99
- **E-mail:** presidente@samaetijucas.com.br

Fiscal do Contrato

- **Nome:** Douglas Pereira de Almeida
- **Cargo:** Gerente Técnico de Saneamento
- **Matrícula:** 109
- **E-mail:** engenharia@samaetijucas.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

Compete ao gestor do contrato supervisionar a execução global do ajuste, adotar as medidas administrativas necessárias ao seu adequado andamento e reportar à autoridade competente quaisquer ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar o cumprimento das condições contratuais, avaliando a conformidade da balsa flutuadora com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, bem como verificar o cumprimento dos prazos de entrega e das condições de garantia.

Caberá ainda ao fiscal registrar, em relatório próprio ou sistema administrativo adotado pelo órgão, eventuais não conformidades identificadas, solicitando à contratada as correções ou substituições necessárias, quando aplicável.

12.2. Critérios de Medição e Pagamento:

A medição dos serviços será realizada de forma global, considerando a execução integral do objeto contratado, tendo em vista tratar-se de solução única e indivisível, compreendendo a elaboração do projeto, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação da balsa flutuadora.

O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão total dos serviços e entrega da estrutura em plenas condições de funcionamento, mediante:

- Apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada;
- Verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Emissão de atesto pelo fiscal do contrato, certificando a execução adequada dos serviços.

O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, nos termos da legislação vigente, e desde que verificado o cumprimento integral das obrigações contratuais.

Eventuais pagamentos poderão ser suspensos ou glosados caso sejam constatadas inconsistências, falhas ou descumprimento das condições estabelecidas, até a devida regularização pela contratada.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência, quando verificada inexecução parcial ou irregularidade de pequena gravidade que não cause prejuízo significativo à Administração;

II – Multa, nos casos de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, falhas na execução do objeto ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, podendo ser aplicada conforme previsto no instrumento contratual;

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando caracterizada a prática de infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a infração administrativa for considerada de maior gravidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração cometida e os prejuízos eventualmente causados à Administração.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados ao SAMAE ou a terceiros, decorrentes da execução inadequada do objeto da contratação.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. A indicação da dotação orçamentária específica para atendimento da despesa decorrente desta contratação constará no Documento de Análise de Fracionamento de Despesa, o qual integrará a instrução do processo administrativo, em observância aos princípios do planejamento, da transparência e da responsabilidade fiscal.

14.2. A formalização da contratação ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à correspondente emissão da nota de empenho, nos termos da legislação orçamentária vigente e do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Tijucas/SC, prevista no orçamento vigente:

Cód. Red.	Unidade	Ação	Subelemento
675	1	1018	3.4.4.90.52.39.00000000

15. DO FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA:

15.1. Justifica-se a contratação da empresa **TECHPUMP COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 35.095.813/0001-97, estabelecida na Rua Benjamim Dagnoni nº 6305 lote 15 e 16, Bairro Rio do meio, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.316-100, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Parecer Jurídico Favorável nº 064/2026/SAMAEJUR.

O referido dispositivo assim dispõe:

Conforme preceitua o Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21, é dispensável a licitação:

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

A presente contratação encontra amparo jurídico no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, desde que observados os limites legais vigentes.

O objeto da contratação consiste em serviço de engenharia para elaboração de projeto, confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação de balsa flutuadora destinada à captação de água nas margens do Rio Tijucas, caracterizando-se, portanto, como serviço de engenharia, nos termos da legislação aplicável.

Nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, os valores para dispensa de licitação são atualizados anualmente por ato do Poder Executivo Federal. Nesse sentido, conforme o Decreto nº 12.807, de 30 de dezembro de 2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026, o limite para contratação direta com fundamento no art. 75, inciso I, passou a corresponder a **R\$ 130.984,22 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**.

Nos termos do § 2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, os limites estabelecidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para autarquias, desde que a contratação esteja relacionada às suas atividades finalísticas e seja custeada com receitas próprias.

Considerando que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Tijucas/SC é autarquia municipal dotada de autonomia administrativa e financeira, e que a presente contratação está diretamente vinculada às suas atribuições institucionais, especialmente no que se refere à captação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, resta caracterizada a aplicação do limite diferenciado.

Dessa forma, o limite máximo aplicável à presente contratação, para fins de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação, corresponde a R\$ 261.968,44 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Ressalta-se que a contratação somente poderá ser realizada por dispensa de licitação caso o valor estimado, apurado mediante pesquisa de preços, não ultrapasse o referido limite legal, devendo ser adotado procedimento licitatório caso haja superação desse valor.

Destaca-se, ainda, que a presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa, nos termos do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de demanda específica, autônoma e devidamente justificada sob o ponto de vista técnico e operacional, não havendo divisão artificial do objeto com o objetivo de enquadramento em hipótese de dispensa.

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deverá ser devidamente instruído com os documentos essenciais, incluindo a formalização da demanda,

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, justificativa do preço e da escolha do fornecedor, bem como a autorização da autoridade competente.

O procedimento observará, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 2.117/2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Tijucas/SC.

Diante do exposto, resta demonstrado que a contratação direta encontra-se juridicamente fundamentada, sendo sua efetivação condicionada à comprovação de que o valor estimado se mantém dentro do limite de até R\$ 261.968,44, nos termos do art. 75, inciso I, c/c § 2º, da Lei nº 14.133/2021, com redação atualizada pelo Decreto nº 12.807/2025.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, devendo ser cumprida em sua totalidade, sem exceção, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Ademais, denota-se que o Contratado oferece nos termos de seu projeto preço compatível com os praticados no mercado, conforme verificado pela Administração.

O Contratado encontra-se constituído nos termos da legislação brasileira, apresentados as certidões no prazo de validade.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

A participação na presente contratação implica na plena aceitação, por parte da contratada, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como das demais normas aplicáveis à contratação pública.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e nas demais normas pertinentes à matéria.

A contratada deverá cumprir integralmente todas as exigências legais, técnicas e administrativas necessárias à execução do objeto, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados e pela conformidade com as normas vigentes.

Eventuais alterações contratuais poderão ser realizadas nas hipóteses previstas na legislação, desde que devidamente justificadas e formalizadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Tijucas/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tijucas (SC), 02 de abril de 2026.

TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES
Presidente do SAMAE